



- CONMEBOL -
EVOLUCIÓN

Reglamento - Ciclo 2023 -2026

Palavras do Presidente

Neste ciclo estamos comprometidos com o desenvolvimento e fortalecimento do DNA sul-americano. Esta responsabilidade é um trabalho que faremos em coordenação com nossas 10 Associações Membro, com o claro objetivo de atender todas as necessidades que permitam consolidar nosso extraordinário talento sul-americano.

CONMEBOL **Evolución**, programa de desenvolvimento do futebol sul-americano da CONMEBOL, é uma marca que gera orgulho, pois assume o desafio diário de promover em todas as modalidades e categorias um desenvolvimento social, técnico e emocional do futebol que nos permita reafirmar nosso compromisso e paixão pelo futebol para todo um continente Campeão do Mundo.



Nesta Era CONMEBOL pretendemos gerar mais resultados. Queremos avançar muito mais rápido e confiantes de que com a expansão e profissionalização do futebol sul-americano conseguiremos devolvê-lo ao seu lugar e ao caminho do triunfo, o das conquistas. Da mesma forma, através do desenvolvimento técnico e social que a CONMEBOL **Evolución** nos permite, temos a certeza de que teremos uma transformação em nossa melhor versão como indivíduos, o que nos permitirá deixar uma marca única e singular em cada um de seus atores.

Regras claras e Reinvestimento no futebol são nossos pilares para avançar e mostrar mais resultados com a CONMEBOL **Evolución**.

**Sigamos Acreditando
Sempre!**

CONTEÚDO

1. Âmbito de aplicação.....	6
2. Objetivos e Princípios.....	6
3. Eixos da CONMEBOL Evolución.....	7
4. Responsabilidades.....	8
4.1 CONMEBOL.....	8
4.2 Associações Membro.....	9
5. Fundo da CONMEBOL Evolución.....	10
6. Tipos de Fundos da CONMEBOL Evolución.....	11
6.1 Fundos Livres.....	11
6.2 Fundos Específicos.....	11
6.3 Fundos Especiais.....	11
7. Tipos de Projetos.....	12
7.1 Projetos a Escolha.....	12
7.2 Projetos Específicos.....	13
7.3 Projetos Alternativos.....	13
8. Apresentação de Projetos a Escolha.....	14
9. Procedimento de solicitação e aprovação do perfil do Projeto a Escolha que não é de infraestrutura.....	14
10. Procedimento de solicitação e aprovação do perfil do Projeto a Escolha de infraestrutura.....	15
10.1 Primeira fase.....	15
10.2 Segunda fase.....	15
10.3 Considerações adicionais por casos.....	16
10.3.1 No caso de compra de bens imóveis.....	16
10.3.2 No caso de construção em imóvel dado em USUFRUTO.....	17

10.3.3 Para todos os casos.....	17
11. Apresentação de Projetos Específicos.....	18
12. Procedimiento de solicitud y aprobación del perfil de Proyectos Específicos.....	18
12.1 Gere.....	19
12.2 Joga.....	19
12.2.1 Projeto Específico de apoio às seleções juvenis.....	19
12.2.2 Projeto Específico para o desenvolvimento do futebol infantil.....	19
12.2.3 Projetos Específicos de Beach Soccer e Futsal.....	19
12.2.4 Projetos Específicos das Ligas CONMEBOL Evolución.....	20
12.3 Educa.....	20
13. Apresentação e procedimento de aprovação de Projetos Alternativos.....	20
14. Obrigações das AM e da CONMEBOL para a aprovação e execução de todos os projetos.....	21
14.1 Obrigações da CONMEBOL quanto à aprovação de projetos e o desembolso dos fundos.....	21
14.2 Obrigações da AM na execução de projetos.....	22
15. Relatório final de execução de projetos aprovados.....	23
16. Desembolso dos fundos.....	23
17. Disposições administrativas para uso dos fundos em todos os projetos.....	24
18. Controle e acompanhamento dos projetos.....	26
19. Situações de uso indevido dos fundos da CONMEBOL Evolución.....	26
20. Jurisdição.....	27
21. Disposições Finais.....	27
22. Adoção e vigência.....	28



1. Âmbito de aplicação.

Este Regulamento é aplicável a todas as Associações Membro (doravante AM) da CONMEBOL, que poderão aderir ao programa de desenvolvimento da CONMEBOL (doravante “CONMEBOL **Evolución**”). A CONMEBOL administra os fundos FIFA Forward 3.0 para o ciclo de quatro anos 2023-2026, em termos de:

- a. Subsídios financeiros,
- b. Apoio técnico e humano prestado às AM,
- c. Tipos de projetos e as obrigações das partes envolvidas.

Todas as referências ao desenvolvimento do futebol em qualquer uma de suas modalidades são entendidas tanto para o sexo masculino quanto para o feminino e o singular abrangerá o plural, a menos que seja expressamente determinado de outra forma neste Regulamento.

2. Objetivos e Princípios.

De acordo com as disposições dos Estatutos e demais regulamentos da CONMEBOL, os seguintes objetivos e princípios são definidos para o uso dos fundos da CONMEBOL **Evolución**:

- a. Promover o desenvolvimento do futebol em todas as suas modalidades e categorias na América do Sul com base nas necessidades das AMs, mantendo o espírito de paz, compreensão e fair play, garantindo que no âmbito do futebol não haja discriminação contra um indivíduo ou grupo de pessoas por motivos políticos, de gênero, religião, raça, etnia, nacionalidade ou qualquer outro motivo.
- b. Proteger e controlar o desenvolvimento, criar, aprovar, organizar e dirigir partidas, competições internacionais de desenvolvimento na América do Sul em todas as modalidades do futebol, especialmente seu desenvolvimento, sendo o detentor primordial de todos os seus direitos.
- c. Promover o desenvolvimento das modalidades de futebol infantil e juvenil, do beach soccer e futsal, feminino e masculino, bem como a profissionalização do futebol dentro e fora do campo
- d. Promover o desenvolvimento social, técnico e emocional do futebol sul-americano em todas as suas modalidades e categorias.
- e. Ampliar e desenvolver o DNA do futebol no continente com talento, criatividade e paixão sul-americanos.

- f. Manter boas relações com a FIFA e cooperar com ela e com as demais confederações por ela reconhecidas.
- g. Promover e fortalecer a estrutura de gestão e administração da AM.

A CONMEBOL atenderá a esses objetivos adotando as medidas que considere adequadas para o seu cumprimento; entre elas a aprovação de normas e regulamentos, o estabelecimento de acordos, convênios e contratos, a tomada e adoção de resoluções, decisões e acordos; bem como a execução dos programas que considere convenientes.

Da mesma forma, a CONMEBOL **Evolución** atende aos objetivos e princípios estabelecidos no artigo 2 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento da FIFA, denominado FIFA Forward 3.0:

O primeiro ciclo do Programa Forward, que foi parcial, teve duração de três anos e foi aplicado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 (doravante, “Forward 1.0”). O segundo ciclo do Programa Forward, que foi concluído, teve duração de quatro anos e foi aplicado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 (doravante, “Forward 2.0”). O Forward 1.0 e o Forward 2.0 foram estabelecidos para fornecer apoio financeiro e outros principalmente a todas as federações membro da FIFA e às confederações como parte de suas atividades para desenvolver o futebol em todas as suas formas e categorias, dentro de seus territórios e com base em suas necessidades individuais. O Forward 3.0 compartilha os mesmos objetivos.

Da mesma maneira, considera-se o artigo 6, inciso 8 do Regulamento FIFA Forward 3.0, que indica que:

“... As confederações poderão usar os fundos para apoiar suas federações membro em iniciativas de desenvolvimento do futebol que tenham sido projetadas para suas federações membro - mencionando explicitamente que os fundos vêm da FIFA - e para fortalecer sua própria organização.”

3. Eixos da CONMEBOL **Evolución**.

A estratégia CONMEBOL **Evolución** promove a inclusão e a não discriminação no futebol, através dos seguintes 4 eixos:

- 1. **Joga:** refere-se à realização de torneios e competições de todas as modalidades em desenvolvimento, de Seleções de categorias juvenis e desenvolvimento do futebol infantil.
- 2. **Constrói:** refere-se às necessidades de novas infraestruturas, manutenção, renovação,

investimento em equipamentos e tecnologia.

3. Gere: refere-se a fortalecimento da administração e gestão das AM.

4. Educa: refere-se ao atendimento das necessidades de treinamento presencial, virtual ou híbrido para o ambiente futebolístico dentro e fora de campo.

4. Responsabilidades.

4.1 CONMEBOL.

A CONMEBOL, através do seu Departamento de Desenvolvimento terá a responsabilidade de:

- a. Apoiar e assessorar suas AM, no planejamento e execução da CONMEBOL Evolución, a fim de que respondam às suas necessidades específicas e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.
- b. Gerenciar o programa CONMEBOL Evolución de forma profissional, imparcial e transparente, de acordo com o Estatuto e Código de Ética da CONMEBOL e demais regulamentos aplicáveis.
- c. Analisar e gerenciar os projetos apresentados pelas AMs para aprovação e desembolso de recursos.
- d. Supervisionar a execução dos projetos aprovados.
- e. Determinar, executar e gerir a utilização dos recursos financeiros disponíveis, caso a AM:
 - I. Não tenha utilizado totalmente os fundos atribuídos dentro do período estabelecido.
 - II. Tenha sido inabilitada pela FIFA ou pela CONMEBOL, exceto para projetos transversais da CONMEBOL e aqueles determinados como de interesse comum e de relevância para a organização; em todos os casos, em coordenação com a FIFA.
- f. Controlar o cumprimento das políticas e procedimentos das AM, vinculados à CONMEBOL Evolución.
- g. Decidir as exceções sobre as presentes obrigações previstas nos artigos deste Regulamento, na medida em que se justifiquem e não contrariem qualquer disposição legal ou moral e sejam de interesse para o desenvolvimento do futebol.
- h. Atender, revisar, analisar e responder às solicitações da FIFA sobre comunicados e re-

latórios relacionados à CONMEBOL Evolución.

i. Assegurar e apoiar todas as diligências necessárias ao cumprimento deste Regulamento.

4.2 Associações Membro.

As AM beneficiárias dos fundos da CONMEBOL Evolución têm a responsabilidade de:

- a. Ter um(a) Diretor(a) de Desenvolvimento em tempo integral como parte da estrutura organizacional da AM.
- b. Fornecer à CONMEBOL todas as informações e documentos necessários e relacionados com o uso dos fundos designados e a execução dos projetos da CONMEBOL Evolución.
- c. Ter uma conta bancária exclusiva para os fundos da CONMEBOL Evolución em nome da AM, sobre a qual a CONMEBOL poderá realizar auditorias.
- d. Assumir os gastos e custos do projeto apresentado, incluindo os gastos de serviços jurídicos, administrativos, bancários, fiscais e cambiais, efetuados no âmbito da execução de projetos e competições financiadas com fundos da CONMEBOL Evolución.
- e. Pagar impostos, taxas ou outros encargos nacionais ou internacionais sobre os fundos recebidos da CONMEBOL Evolución. As AM deverão pagar os impostos e taxas correspondentes dentro do prazo estipulado na legislação nacional e na regulamentação aplicável do seu país ou região, o que a CONMEBOL poderá solicitar a qualquer momento.
- f. Executar projetos dentro do cronograma estabelecido.
- g. Informar por escrito à CONMEBOL sobre qualquer dificuldade que surja durante a preparação, execução dos projetos ou objetivos estabelecidos.
- h. Indenizar e exonerar a CONMEBOL de toda responsabilidade por queixas, reclamações, demandas, danos e prejuízos, bem como de interesses vinculados à realização dos projetos ou dos objetivos traçados.
- i. Separar a CONMEBOL de qualquer relação ou vínculo empregatício que possa surgir em decorrência da contratação de serviços para a execução dos projetos.
- j. Executar os projetos somente no território do país ao qual pertence a AM.
- k. Ler, entender e cumprir as regras, políticas e regulamentos da CONMEBOL disponíveis em seu site, bem como seu cumprimento integral, especialmente do Código de Ética, Código Disciplinar, Código de Conduta Adulto, Política Anticorrupção e Antissuborno, Po-

lítica de Proteção à Criança; Política de Conflito de Interesses, Política de Confidencialidade, Manual de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, Política contra Discriminação e Assédio e/ou qualquer outro definido pela CONMEBOL assim como a utilização do canal de denúncias.

- l.** Implementar procedimentos adequados, especialmente no que diz respeito à abertura de licitações, de forma a poder avaliar e selecionar os fornecedores e os subcontratados com base no seu compromisso de responsabilidade social.
- m.** Avaliar e mitigar as consequências ecológicas de seus projetos e utilizar os recursos de forma responsável para alcançar um crescimento sustentável que respeite o meio ambiente, com a biodiversidade e a sociedade. Se possível, registrar as ações de mitigação.
- n.** Solicitar às autoridades governamentais a autorização para importação dos produtos e materiais necessários para a realização dos projetos e também a facilitação dos trâmites administrativos correspondentes.
- o.** Respeitar a legislação nacional e internacional sobre igualdade de gênero e proteção à criança, em particular as disposições legais que proíbem o trabalho infantil, os trabalhos forçados e todas as formas de violência, abuso, assédio, negligência e exploração.
- p.** Garantir a proteção e fomento dos princípios de luta contra a discriminação, diversidade, acessibilidade e inclusão e os direitos humanos.
- q.** Cumprir todas as obrigações e requisitos estabelecidos neste Regulamento para o planejamento, apresentação, execução e prestação de contas dos projetos.

5. Fundo da CONMEBOL Evolución.

É constituído pelos recursos financeiros recebidos do Programa de Desenvolvimento da FIFA, denominado FIFA Forward, composto pelas designações do FIFA Forward 1.0, FIFA Forward 2.0 e FIFA Forward 3.0.

A CONMEBOL considera como exercício financeiro anual o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Os fundos da CONMEBOL **Evolución** em nenhum caso representam uma dívida a favor da AM, portanto a AM não poderá indicar como uma conta a receber em suas Demonstrações Financeiras, exceto no caso de aprovação prévia de projetos pela CONMEBOL.

6. Tipos de Fundos da CONMEBOL Evolución.

Para a execução de cada tipo de projeto, existem 3 tipos de fundos da CONMEBOL **Evolución**, que podem ser:

6.1 Fundos Livres.

Referem-se aos recursos financeiros destinados a ser utilizados na execução de **Projetos a Escolha**, cujo objetivo é o desenvolvimento em qualquer um dos 4 eixos.

6.2 Fundos Específicos.

Referem-se aos recursos financeiros destinados a ser utilizados na execução de **Projetos Específicos**, cujo objetivo é desenvolver-se nos eixos de Joga, Educa e Gere.

6.3 Fundos Especiais.

Referem-se aos recursos financeiros destinados a ser utilizados na execução de Projetos Alternativos, cujo objetivo é desenvolver-se no eixo Constrói. Os recursos deste fundo serão constituídos pelo saldo acumulado que as AM não tenham aplicado dos Fundos Específicos.

Caso uma AM não utilize os recursos disponíveis de acordo com o orçamento anual indicado pela CONMEBOL, tais recursos poderão ser acumulados e redirecionados para outros projetos alternativos determinados e geridos pelo Departamento de Desenvolvimento para as 10 AM e para a própria CONMEBOL.

A partir de 1º de janeiro de 2024, a CONMEBOL determinará e notificará anualmente o saldo disponível no Fundo Especial. Este saldo será de acordo com os prazos de vencimento indicados na tabela a seguir:

Fundos específicos disponíveis para a AM		Até quando a AM pode utilizá-lo	Data de disponibilidade do Fundo Especial
Início	Fim	Expiração	A partir de
01.01.2016	31.12.2022	30.12.2023	01.01.2024
01.01.2023	31.12.2024	31.12.2024	01.01.2025
01.01.2025	31.12.2026	31.12.2026	

Noventa por cento (90%) do Fundo Especial será distribuído pela CONMEBOL a todas as AM e até dez por cento (10%) para a execução direta dos projetos da CONMEBOL **Evolución**.

A CONMEBOL notificará anualmente o saldo disponível do Fundo Especial, bem como os prazos, exceções e condições para sua solicitação. As AM que terão acesso são as que atenderem aos seguintes critérios:

- O pedido anual de uma AM não poderá ser maior ou igual a 30% do Fundo Especial atribuído a todas as AM.
- Apenas as AM que tenham utilizado 70% dos seus Fundos Específicos, no período que lhe corresponder, poderá candidatar-se à utilização deste Fundo Especial na data da solicitação do Projeto Alternativo.

A execução desses Fundos Especiais expira em 31 de outubro de 2026 e, caso não sejam utilizados, poderão ser redirecionados pela CONMEBOL para outros projetos de interesse do futebol.

Os fundos para o ano de 2026, por se tratar de um término de ciclo, em caso de não utilização pelas AM, as condições de utilização serão regidas de acordo com o disposto no artigo 4.1, incisos e) e g) deste Regulamento.

Para a apresentação de Projetos Alternativos, a AM deverá seguir as orientações estabelecidas no artigo 13 deste Regulamento.

7. Tipos de Projetos.

Para fins de designação dos fundos da CONMEBOL **Evolución**, são estabelecidos 3 tipos de projetos como seguem:

7.1 Projetos a Escolha.

Entende-se por Projetos a Escolha aqueles que podem utilizar os Fundos Livres e cujo objetivo é desenvolver-se em qualquer um dos 4 eixos para:

1. Futebol de campo para as categorias juvenil e infantil.
2. Beach Soccer e Futsal.
3. Arbitragem.
4. Medicina esportiva.

5. Competições e campeonatos.
6. Boas práticas, direção, gestão e administração do futebol nas AM.
7. Desenvolvimento de capacidades e profissionalização para todos os relacionados com as AM.
8. Infraestrutura para a prática do futebol.
9. Implementação de tecnologia no futebol.
10. Aquisição de imóveis para a gestão e/ou prática do futebol.
11. Outros que a AM em conjunto com a CONMEBOL determine como de interesse para o futebol sul-americano.

7.2 Projetos Específicos.

Entende-se por **Projetos Específicos** aqueles que podem utilizar os **Fundos Específicos** e serem complementados com os **Fundos Livres** e cujo objetivo é desenvolver-se nos eixos de Joga, Educa e Gere para:

1. Gestão e administração do futebol nas AM.
2. Apoio às seleções juvenis.
3. Apoio ao futebol infantil de clubes e seleções.
4. Apoio para o desenvolvimento do Beach Soccer e Futsal em todas as suas categorias.
5. Ligas de Desenvolvimento do futebol infantil e juvenil.
6. Formação e profissionalização do futebol nas AM através das capacitações e seus fundos complementares.

7.3 Projetos Alternativos.

Entende-se por **Projetos Alternativos** aqueles que podem utilizar os **Fundos Especiais** e serem complementados com os Fundos Livres e cujo objetivo é desenvolver no eixo Constrói para:

1. Infraestrutura esportiva para a prática do futebol; excluem-se as sedes administrativas.
2. Implementação de tecnologia no futebol.
3. Aquisição de imóveis, excluem-se as sedes administrativas.

8. Apresentação de Projetos a Escolha.

Conforme a los objetivos definidos en el artículo 7.1 del presente Reglamento **para el uso de los Fondos Libres** se requiere la presentación del formulario/perfil de proyectos en la plataforma determinada por la CONMEBOL a tales fines.

Los Proyectos de Elección serán aprobados de la siguiente forma:

- a. Con una (1) sola fase de presentación para aquellos proyectos a elección con fondos libres, indicados en el artículo 7.1 numeral 1 al 7.
- b. Con dos (2) fases de presentación para aquellos proyectos para inversiones de infraestructura, tecnología o adquisición de inmuebles para la práctica y/o administración del fútbol, indicados en el artículo 7.1 numeral 8 al 11.

El plazo de respuesta de la CONMEBOL para la aprobación de los Proyectos a Elección es de:

- treinta (30) días hábiles para la 1ª fase, computado desde la recepción inicial de la versión final de perfil y
- noventa (90) días hábiles para la 2ª fase, computado desde la presentación de la versión final del proyecto a elección donde se incluyen las recomendaciones indicadas en la aprobación de la viabilidad de la 1ª fase del proyecto a elección.

Para los Proyectos a Elección aprobados con Fondos Libres en dos (2) fases: el perfil del proyecto en fase 1 (uno), determina la viabilidad del proyecto; sin embargo, la aprobación para la ejecución de la inversión y cronograma de desembolso de los fondos, se realizarán en fase dos (2), conforme al criterio aprobado para cada proyecto.

9. Procedimento de solicitação e aprovação do perfil do Projeto a Escolha que não é de infraestrutura.

Os **Projetos a Escolha** com objetivos nos termos do artigo 7.1 incisos 1 a 7 deste regulamento terão uma única fase de apresentação para a qual a AM deverá:

- Apresentar o **formulário/perfil** do projeto, indicando os dados e enviando os documentos solicitados pela CONMEBOL.
- A aprovação ou rejeição do perfil do projeto será comunicada por meio de nota da CONMEBOL à AM, indicando a modalidade de desembolso que se aplica ou o motivo da rejeição.

10. Procedimento de solicitação e aprovação do perfil do Projeto a Escolha de infraestrutura.

Os Projetos a Escolha com objetivos nos termos do artigo 7.1 incisos 8 a 11 deste regulamento terão 2 (duas) fases de apresentação para as quais a AM deverá:

10.1 Primeira fase.

- Apresentação do **formulário/perfil** do projeto, indicando os dados e documentos anexos solicitados pela CONMEBOL.
- A aprovação ou rejeição do perfil do projeto será comunicada por meio de nota da CONMEBOL à AM, indicando o limite orçamentário aprovado e a viabilidade para prosseguimento na fase 2 (dois) ou, conforme o caso, o motivo da rejeição.
- Em caso de aprovação da fase 1 (um) de um projeto, a AM procederá à apresentação do projeto da fase 2 (dois), desde que possua as informações detalhadas, solicitadas pela CONMEBOL, e dará continuidade ao processo de aprovação.

10.2 Segunda fase.

- a. Apresentação do **formulário/perfil do projeto indicado para a fase dois (2)**.
- b. Orçamento do projeto detalhando as atividades envolvidas, que em nenhum caso pode exceder o orçamento aprovado na fase um (1).
- c. Cronograma de execução do projeto.
- d. Cronograma de desembolso.
- e. Plantas físicas (documentos técnicos), se houver e se necessário.
- f. Designação formal das pessoas envolvidas na execução do orçamento solicitado.
- g. Caso o investimento atinja ou ultrapasse duzentos mil dólares americanos (USD 200.000), documentos que comprovem a realização de uma licitação.
- h. Qualquer outra documentação solicitada pela CONMEBOL, de acordo com os critérios e natureza do projeto.

Para Projetos a Escolha aprovados em duas (2) fases: o perfil do projeto na fase um (1), determina a viabilidade do projeto; entretanto, a aprovação para a execução do cronograma de investimentos e desembolso dos fundos será realizada na fase dois (2), de acordo com os critérios aprovados para cada projeto. Para que uma AM possa iniciar a execução do

projeto, deverá ter a aprovação das 2 fases.

Para a concessão de Fundos Livres para Projetos a Escolha de infraestrutura e/ou compra de terrenos, o terreno onde a obra será realizada deve ser de:

- a. propriedade da AM e/ou de seus Associados, que também deverão fazer parte de alguma competição oficial da CONMEBOL, ou
- b. concedido em Usufruto à AM, nos termos do artigo 10.3.2

10.3 Considerações adicionais por casos

Para a utilização dos Fundos Livres na aquisição de infraestrutura esportivas, se deverá contar com os seguintes documentos quando o caso se referir a:

10.3.1 No caso de compra de bens imóveis:

Primera fase:

- I. Cópia do título da propriedade que se pretende adquirir.
- II. Certificado de cadastro da propriedade.
- III. Identificar o local do projeto (com mapa digital).
- IV. Cópia das contas/comprovantes de pagamento do imposto imobiliário e taxas especiais do ano em curso e/ou certidão de isenção de impostos.
- V. Proposta técnica que inclui planta e projeto de obra, condições e características do local ou superfície em que a obra será realizada (levantamento de solo, níveis dos logradouros circundantes, instalação de serviços públicos disponíveis, etc.). Para construções de campos, as dimensões destes deverão respeitar o regulamento da FIFA para cada modalidade.
- VI. Carta oferta do imóvel, assinada pelo proprietário ou pelos proprietários (dirigida à AM).
- VII. Certificado de que o imóvel se encontra livre de encargos e restrições.
- VIII. Cópia dos documentos de identidade das pessoas e/ou empresas proponentes do imóvel ou dos bens móveis a adquirir.
- XV. Projeto de loteamento, se aplicável.

Segunda fase:

- I. Quando o investimento solicitado atingir ou ultrapassar os duzentos mil dólares americanos (USD 200.000), o processo de compra na AM deverá contar com um laudo emitido por um Perito Avaliador devidamente registrado no país pertinente. A escolha do Perito será feita pela CONMEBOL e os honorários profissionais serão arcados pela AM. Os requisitos mínimos serão determinados pela CONMEBOL, para cada projeto.
- II. No caso de construções, deverá ser contratado um seguro garantia de fiel cumprimento do contrato, que garanta que o projeto esteja sempre assegurado para cobrir 100% do valor de reposição dos bens.
- III. Minuta de documento de transmissão de aquisição de bens móveis ou imóveis a favor da AM.
- IV. Setenta e duas (72) horas após a compra do terreno ou bem, a AM deverá enviar por correio eletrônico uma cópia do documento de transferência do imóvel adquirido a favor da AM, devidamente assinado entre as partes, e a Nota Fiscal de compra. Uma vez concluída a transferência em nome da AM, esta deverá enviar à CONMEBOL a cópia do título de propriedade devidamente inscrito nos registros públicos e apostilado, para os arquivos da Confederação.

10.3.2 No caso de construção em imóvel dado em USUFRUTO:

Além do estabelecido na fase 1, deverá ser apresentado um Contrato de Usufruto por um período mínimo de:

- * Vinte (20) anos para construção de instalações esportivas e/ou campos de futebol de campo;
- * Cinco (5) anos para construção de campos de beach soccer e/ou futsal.

O Contrato de Usufruto deverá ser registrado na Diretoria Geral de Registros Públicos do país solicitante e encaminhado à CONMEBOL devidamente apostilado para arquivamento.

10.3.3 Para todos os casos:

- I. Nomear um responsável na AM com perfil técnico competente para acompanhar e executar a obra.
- II. Qualquer outro documento que a comissão de aprovação da CONMEBOL considere pertinente de acordo com o tamanho do investimento.
- III. Garantir que o projeto seja realmente utilizado de acordo com o objetivo original,

após sua conclusão.

IV. Incluir no orçamento futuro os custos de manutenção do projeto e das atividades dele derivadas (incluindo os custos do pessoal necessário para a operação da infraestrutura).

V. A Direção de Ética e Cumprimento da CONMEBOL poderá solicitar documentação adicional que considere relevante para a aprovação do projeto.

Para a solicitação de aprovação e execução de projetos com fundos livres, ver direitos e obrigações no artigo 14º deste Regulamento.

11. Apresentação de Projetos Específicos.

Os Projetos Específicos são financiados com **Fundos Específicos** e poderão ser utilizados de acordo com os objetivos definidos no artigo 7.2 deste Regulamento.

O prazo de resposta da CONMEBOL para todos os projetos desta natureza é de trinta (30) dias úteis, contados a partir do recebimento da versão final do perfil do projeto específico devidamente submetido na plataforma determinada pela CONMEBOL.

12. Procedimento de solicitação e aprovação do perfil de Projetos Específicos.

Para os Projetos Específicos com objetivos de acordo com o artigo 7.2 deste Regulamento, haverá uma única fase de apresentação e um único desembolso anual, para o qual a AM deverá:

- Apresentar o **formulário/perfil** do projeto, indicando todos os dados e enviando os documentos solicitados pela CONMEBOL.
- O **formulário/perfil** deverá contemplar, no mínimo, informações detalhadas sobre objetivo, beneficiários, cronograma de execução e com qualquer documento anexado que a AM julgar necessário ou a pedido da CONMEBOL.
- A aprovação ou rejeição do perfil do projeto será comunicada por meio de nota da CONMEBOL à AM, indicando a modalidade de desembolso que se aplica ou, se for o caso, o motivo da rejeição.

Todos os documentos apresentados para os projetos específicos desta natureza serão aprovados em uma (1) solicitação com programação de execução anual, conforme os eixos da CONMEBOL Evolución:

12.1 Gere.

Estes **Projetos Específicos de Assistência** para uso operacional deverão promover objetivos de desenvolvimento para:

- a. Gestão e operacionalização do Departamento de Desenvolvimento da AM.
- b. Direção, estrutura e administração (não exclusiva, como: auditorias, consultorias de gestão, etc.).
- c. Administração digital e plataformas de comunicação.
- d. Organização de eventos e/ou formação técnica, de gestão, administrativa, jurídicas, entre outras, dirigidas aos principais grupos de interesse do futebol (administradores, comissão técnica, voluntários, etc.).
- e. Gestão do futebol em todas as suas modalidades e gêneros.
- f. Competições de futebol feminino e masculino em todas as modalidades e categorias.

12.2 Joga.

12.2.1 Projeto Específico de apoio às seleções juvenis.

Poderão promover projetos para o fortalecimento das seleções nacionais juvenis de futebol de campo, na preparação integral de seus jogadores de futebol, organização de torneios nacionais e em tudo que for de interesse para o fortalecimento da seleção nas categorias menores e juvenis.

12.2.2 Projeto Específico para o desenvolvimento do futebol infantil.

Poderão promover projetos de fortalecimento de seleções nacionais e/ou clubes na categoria infantil de futebol de campo, na preparação integral de seus jogadores, organização de torneios nacionais e em tudo que for de interesse para o desenvolvimento do futebol nessas categorias.

12.2.3 Projetos Específicos de Beach Soccer e Futsal.

Para promover as modalidades em desenvolvimento, estes Projetos Específicos enquadrar-se-ão em objetivos que procuram fortalecer o:

- a. Desenvolvimento do Beach Soccer em todas as suas categorias e gêneros.
- b. Desenvolvimento do Futsal em todas as suas categorias e gêneros.

12.2.4 Projetos Específicos das Ligas CONMEBOL Evolución.

Referem-se aos Projetos Específicos que visam a promoção do futebol de formação e que se conectam com os propósitos e espírito da Festa da CONMEBOL Evolución, para o desenvolvimento do futebol infantil e juvenil.

Esses projetos serão aplicados para a realização de competições para a área regional e/ou nacional das Ligas da CONMEBOL Evolución .

12.3 Educa.

Estes Projetos Específicos de formação e os seus fundos complementares destinam-se a:

- a. Realizar quatro (4) cursos anuais de acordo com o catálogo de cursos da CONMEBOL.
- b. Os fundos complementares poderão melhorar a qualidade destes cursos, aumentar a quantidade de participantes ou aumentar o número de cursos a realizar.
- c. Os fundos complementares também poderão ser utilizados para financiar cursos da Plataforma Evolução Educación, Seminários para o fortalecimento da metodologia de cada AM ou outros treinamentos de interesse da AM e da CONMEBOL.

Para os cursos que serão ministrados conforme o catálogo de cursos, após a aprovação do perfil do projeto, a CONMEBOL designará instrutores para as capacitações, provenientes do cadastro de instrutores CONMEBOL, e arcará com os honorários de até três (3) profissionais para os quatro (4) cursos oficiais de acordo com o catálogo.

Para cursos adicionais financiados com fundos complementares ou outros fundos disponíveis, a nomeação dos instrutores será feita de acordo com o Direção de Desenvolvimento da CONMEBOL, respeitando a tabela de valores estabelecida para capacitações, e o custo será assumido pela AM.

Para a solicitação de aprovação e execução dos Projetos Específicos, ver direitos e obrigações no artigo 14 deste Regulamento.

13 Apresentação e procedimento de aprovação de Projetos Alternativos.

De acordo com os objetivos definidos no artigo 7.3 deste Regulamento para a **aplicação dos Fundos Especiais**, a modalidade de apresentação dos Projetos Alternativos será em duas (2) fases de acordo com o artigo 10 dos Fundos Livres.

A apresentação do Projeto Alternativo será feita por meio do formulário/perfil de Projetos de Escolha na plataforma determinada pela CONMEBOL para esta finalidade.

Os Projetos Alternativos poderão ser complementados com Fundos Livres, para os tipos de projetos de acordo com o artigo 7.3 deste Regulamento.

O tempo de resposta da CONMEBOL para aprovação de Projetos Alternativos é de:

- Trinta (30) dias úteis para a 1ª fase, contados a partir do recebimento inicial da versão final do perfil e
- Noventa (90) dias úteis para a 2ª fase, contados a partir da apresentação da versão final do projeto, que inclui as recomendações indicadas na aprovação da viabilidade da 1ª fase do Projeto Alternativo.

Para Projetos Alternativos aprovados em duas (2) fases: o perfil do projeto na fase um (1) determina a viabilidade do projeto; entretanto, a aprovação para a execução do investimento e cronograma de desembolso dos recursos será realizada na fase dois (2), de acordo com os critérios aprovados para cada projeto. Para que uma AM possa iniciar a execução do projeto, deverá ter a aprovação das 2 fases.

14. Obrigações das AM e da CONMEBOL para a aprovação e execução de todos os projetos:

14.1 Obrigações da CONMEBOL quanto à aprovação de projetos e o desembolso dos fundos.

Para aprovação de projetos na CONMEBOL, a Comissão de Aprovação encontra-se composta por:

- a. A Direção de Desenvolvimento
- b. A Direção de Ética e Cumprimento
- c. A Secretaria Geral e
- d. O Presidente

Portanto:

1. A Comissão de Aprovação da CONMEBOL analisará o perfil do projeto apresentado e se está de acordo com os objetivos e princípios estabelecidos neste Regulamento.

2. Toda a aprovação final do projeto, indicando os termos e condições para a concessão de fundos da CONMEBOL **Evolución**, será informada através de um ofício à AM, assinado pelo Presidente, Secretário Geral e Diretor de Desenvolvimento da CONMEBOL, sem exceções.

3. Em caso de rejeição de um projeto, o Departamento de Desenvolvimento da CONMEBOL informará os motivos para que a AM possa corrigi-los e reapresentá-lo, incluindo as modificações sugeridas e/ou apresentar um novo projeto.

14.2 Obrigações da AM na execução de projetos.

1. Em todos os casos, as AM deverão cumprir todos os requisitos estabelecidos no artigo 4.2 deste Regulamento.

2. Todos os documentos finais apresentados na solicitação de projetos pela AM deverão necessariamente contar com as assinaturas autorizadas do Presidente, Secretário-Geral e Diretor de Desenvolvimento da AM.

3. A AM deverá encaminhar sua solicitação de projeto conforme o formulário/perfil adotado na plataforma determinada pela CONMEBOL.

4. Para as atividades do orçamento do projeto que atinjam ou ultrapassem o valor de cinquenta mil dólares americanos (USD 50.000), o perfil do projeto deverá contar com o respaldo de três (3) orçamentos e a justificativa técnica para a escolha do fornecedor; estes documentos farão parte do processo de solicitação.

5. Para linhas de atividades no orçamento do projeto que atinjam ou ultrapassem o montante de duzentos mil dólares americanos (USD 200.000), deverá ser realizada uma licitação e os documentos que respaldam esse processo farão parte do processo de solicitação.

6. No prazo máximo de cento e vinte (120) dias úteis após a conclusão do plano de execução do projeto aprovado, definido como prazo máximo, a AM deverá elaborar o relatório final detalhado do projeto, conforme estabelecido no artigo 15º deste Regulamento.

7. Todos os documentos comprovativos de despesas geradas devem ser arquivados e disponibilizados para revisão anual dos auditores externos determinados pela CONMEBOL, conforme estabelecido no artigo 18 deste Regulamento.

8. Para os saldos remanescentes de projetos concluídos, deverá ser aplicado o disposto no artigo 17 deste Regulamento.

9. No caso de intenção de alteração de objetivo para projetos previamente aprovados, parcialmente executados ou não executados, a AM deverá informar a intenção de alteração, que será submetida à aprovação do Direção de Desenvolvimento da CONMEBOL.

15. Relatório final de execução de projetos aprovados.

a. Data de execução do projeto do projeto: Data de início e término das atividades e/ou conceitos, conforme o cronograma descrito no perfil do projeto aprovado.

b. Data de pagamento aos fornecedores do projeto: Data máxima, e sem exceções, que a AM tem para efetuar os pagamentos relativos ao projeto concluído.

c. Data do relatório final do projeto: Data máxima, e sem exceções, que a AM tem para apresentar o relatório de encerramento do projeto.

Por consequência, cada projeto exigirá um relatório de encerramento detalhando os resultados quantitativos e qualitativos. Esse relatório deverá ser apresentado à CONMEBOL, sem exceções, no prazo de cento e vinte e um (121) dias úteis a partir da conclusão do cronograma de execução do projeto aprovado, na plataforma designada. Assim, a AM terá um prazo máximo de noventa (90) dias contados desde a finalização do cronograma de execução do projeto aprovado para finalizar todos os pagamentos que sejam necessários realizar do projeto concluído.

A não apresentação deste relatório permite que a CONMEBOL aplique automaticamente o disposto no artigo 19 deste Regulamento.

16. Desembolso dos fundos.

De acordo com o cronograma de desembolso aprovado no formulário/perfil, o pagamento será feito apenas em uma conta bancária de uso exclusivo dos fundos da CONMEBOL **Evolución**.

Uma vez que a AM receba um ofício de aprovação do projeto, deverá enviar a fatura ou comprovante legal válido no país de origem, indicando na descrição da fatura o que segue:

- Confederación Sudamericana de Fútbol ou CONMEBOL;
- RUC N° 80006237-0 (CPF / CNPJ);
- O nome do projeto aprovado e o país de execução;
- Dados da conta bancária a depositar.

Quando a nota fiscal emitida pela AM não for digital, os originais deverão ser encaminhados à CONMEBOL aos cuidados do Direção de Desenvolvimento, até dia 31 de dezembro de cada ano.

17. Disposições administrativas para uso dos fundos em todos os projetos.

1. A data de apresentação dos projetos pela AM termina em 31 de outubro de cada ano. Havendo exceções, a viabilidade de sua apresentação será analisada e aprovada individualmente pela CONMEBOL.
2. Todos os projetos devem ser apresentados na plataforma determinada pela CONMEBOL e assinados pelo Presidente, Secretário Geral e Diretor de Desenvolvimento de sua AM.
3. Todas as despesas e investimentos realizados no âmbito de qualquer projeto aprovado com fundos da CONMEBOL Evolución deverão ser acompanhados de nota fiscal ou comprovante de uso legal do país de emissão.
4. Todos os documentos comprovativos de despesas geradas devem ser arquivados e disponibilizados para revisão anual dos auditores externos determinados pela CONMEBOL, conforme estabelecido no artigo 18 deste Regulamento.
5. Realizar todos os pagamentos através de transferências bancárias da conta exclusiva e, em casos excepcionais, através de cheques nominais que deverão ser registrados. Em nenhum caso serão aceitas prestação de contas cujos pagamentos tenham sido feitos em dinheiro; 100% dos recursos destinados aos projetos devem ser rastreáveis.
6. Nos casos em que os pagamentos sejam efetuados a partir de outras contas da AM, não será permitido o processo de reembolso entre contas, nem o reconhecimento da despesa realizada, podendo ser aplicado o artigo 19 deste Regulamento.
7. Abster-se de aplicar os fundos em despesas excessivas ou ostentosas que, pelo seu valor, excedam o benefício almejado e não favoreçam o desenvolvimento do futebol.
8. Para o pagamento dos honorários, deverá haver documentação que comprove suficientemente o processo de contratação e definição dos honorários, a qual deverá estar disponível no momento em que a CONMEBOL e/ou a auditoria externa assim determinarem.
9. Cada designação de fundos é específica para cada projeto aprovado. Não poderão ser efetuados reembolsos de despesas associadas a projetos pendentes de aprovação ou outros projetos em execução.
10. Todos os pagamentos a fornecedores devem ter documentação que comprove a despesa e os pagamentos não poderão ser feitos antes da aprovação do projeto.

11. Para os saldos remanescentes após a conclusão do projeto e cumprido o requisito estabelecido no artigo 15 deste Regulamento, a AM poderá solicitar à CONMEBOL a aprovação de novos projetos com esses recursos. Neste sentido, aplica-se o procedimento de solicitação de fundos estabelecido para cada tipo de projeto. Portanto, nenhum saldo ou resíduo poderá ser utilizado se o novo projeto não tenha sido aprovado.
12. Em caso de modificação dos objetivos de um projeto, a CONMEBOL deverá ser informada através da Diretoria de Desenvolvimento e esta determinará a aprovação, para avançar com a execução da proposta apresentada.
13. Os fundos que não tenham sido utilizados ao final do período deverão ser incluídos no saldo da conta exclusiva até que seja determinada a utilização destes pela AM ou CONMEBOL. A AM não poderá executar nenhum projeto antes da apresentação do perfil do projeto de acordo com este Regulamento e por parte da CONMEBOL.
14. Para outros pagamentos vinculados ao programa CONMEBOL Evolución, e que não constituem projetos aprovados para a AM, como torneios da CONMEBOL, também serão depositados na conta exclusiva da AM e suas despesas deverão ser pagas através da mesma conta, sem exceções. No caso dos torneios da CONMEBOL, os procedimentos a serem aplicados, bem como o cronograma de desembolso, são determinados no Caderno de Encargos de cada competição.
15. Os custos de manutenção da conta bancária exclusiva deverão correr por conta da AM. A conta exclusiva não pode, em nenhum caso, ter saldo negativo (cheque especial) ou estar penhorada.
16. Em caso de alteração de conta bancária, a AM deverá comunicar imediatamente à CONMEBOL, por meio de ofício assinado pelo Secretário Geral, os dados atualizados da conta bancária e de seus procuradores. No entanto, a conta bancária anterior poderá ser auditada pela CONMEBOL a qualquer momento, devendo a AM manter todos os seus backups.
17. Os projetos somente poderão ser executados no território do país ao qual pertence a AM.

18. Controle e acompanhamento dos projetos.

Para obter um relatório sobre o uso adequado dos fundos aprovados para todos os projetos no âmbito do programa CONMEBOL **Evolución**, a CONMEBOL designará anualmente uma empresa de auditoria externa por AM. Esta revisão será realizada com base nas instruções da CONMEBOL e o custo será coberto pela CONMEBOL, por meio do Departamento de Desenvolvimento.

A CONMEBOL, por meio da sua Direção de Desenvolvimento ou de outra área que o requeira, como a Direção de Ética e Cumprimento e/ou Auditoria Interna, poderá realizar visitas ou solicitar informações de acompanhamento/verificação/fiscalização de todos os projetos, quando necessário.

A CONMEBOL poderá a qualquer momento solicitar à AM o extrato bancário da conta que deverá corresponder às receitas e despesas de todos os projetos aprovados dos fundos CONMEBOL **Evolución**.

A AM deverá contemplar e planejar a disponibilização da documentação pertinente em pelo menos dois (2) momentos/visita do exercício fiscal auditado. O planejamento da revisão da auditoria será comunicado oficialmente pela CONMEBOL.

A não apresentação da documentação exigida nos prazos concedidos pela CONMEBOL acarretará no bloqueio do recebimento de novos fundos.

19. Situações de uso indevido dos fundos da CONMEBOL **Evolución**.

O possível desvio de fundos, voluntário ou não, poderá ser considerado pela CONMEBOL quando:

- a. Os fundos não foram utilizados de acordo com a solicitação aprovada;
- b. As transações relacionadas à execução dos projetos aprovados não foram corretamente detalhadas nem documentadas ou há indícios de pagamentos irregulares ou que vão contra as normas da CONMEBOL.

A Direção de Desenvolvimento da CONMEBOL, ou em qualquer das situações mencionadas nos incisos a ou b, deverá:

- Informar a Direção de Ética e Cumprimento, à Comissão de Cumprimento e Auditoria e à Comissão de Governança e Transparência da CONMEBOL ou

- Utilizar o canal de denúncias da CONMEBOL, através do link <https://www2.bdolineaetica.com/conmebol>

Em qualquer uma dessas circunstâncias ou outras, a Direção de Ética e Cumprimento solicitará à Comissão de Cumprimento e Auditoria da CONMEBOL que se pronuncie sobre as medidas apropriadas para proteger os fundos da CONMEBOL **Evolución** que foram destinados à AM. Assim, poderá, particularmente:

- a. Ordenar a suspensão de todos os pagamentos e transferências de fundos para a AM em questão.
- b. Solicitar à Diretoria de Desenvolvimento da CONMEBOL a realização de inspeção e auditoria da AM em qualquer momento. A AM deverá permitir o acesso irrestrito às suas contas, a todo o tipo de contratos e outros documentos, como atas de reuniões, etc. O custo das auditorias será coberto pela CONMEBOL. Para evitar dúvidas, os direitos de auditoria da CONMEBOL são sobre quaisquer fundos por ela concedidos, independentemente da validade deste Regulamento.
- c. Ordenar à AM que devolva os recursos da CONMEBOL **Evolución**.
- d. Tome qualquer outra ação apropriada.

Havendo suspeita de fraude ou violação deste Regulamento ou de outras normas vigentes, a Comissão de Cumprimento e Auditoria da CONMEBOL poderá encaminhar o caso ao órgão judicial competente da CONMEBOL, que avaliará a adoção de outras medidas de acordo com o Código Disciplinar ou o Código de Ética da CONMEBOL.

Caso uma AM esteja suspensa do recebimento de fundos da CONMEBOL **Evolución**, por uso indevido determinado pela Comissão de Cumprimento e Auditoria, os mesmos serão redirecionados pela Direção de Desenvolvimento para outras finalidades de acordo com as responsabilidades estabelecidas no artigo 4.

20. Jurisdição.

Este Regulamento será regido pelas leis da República do Paraguai.

21. Disposições Finais.

Este Regulamento substitui o Regulamento de utilização dos fundos da CONMEBOL **Evolución** dos ciclos anteriores. Os projetos com fundos do programa já aprovados ou pagos, antes da entrada em vigor deste Regulamento, serão regidos pela versão pertinente do Re-

gulamento CONMEBOL **Evolución**, vigente na data de aprovação.

A solicitação de novos projetos com fundos remanescentes de projetos concluídos, disponíveis na conta exclusiva de cada AM e correspondentes a ciclos anteriores, será regida por este Regulamento.

Os regulamentos da FIFA sobre esse tema serão aplicados além deste Regulamento, incluindo, entre outros, o Regulamento do Programa de Desenvolvimento da FIFA (FIFA Forward 3.0).

A CONMEBOL poderá, por meio de Circular, estabelecer detalhadamente os requisitos ou formulários necessários para a solicitação de fundos, desembolso e prestação de contas de cada projeto.

O Conselho da CONMEBOL se reserva o direito exclusivo de modificar e decidir sobre qualquer assunto não previsto neste Regulamento.

22. Adoção e vigência.

Este Regulamento está em vigor desde 15 de março de 2023, data de aprovação pelo Conselho da CONMEBOL, e para fins de execução dos fundos designados pelo FIFA Forward 3.0, por meio do contrato de objetivos 2023-2026.

**- CONMEBOL -
EVOLUCIÓN**

Acredite sempre.

 twitter.com/CONMEBOL

 fb.com/CONMEBOL

 instagram.com/conmebol

- CONMEBOL -
EVOLUCIÓN

Reglamento - Ciclo 2023 - 2026